



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA
UPA MOACYR SCLiar
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

RESUMO EXECUTIVO – EDITAL Nº 629/25

Edital nº	629/25
Processo nº	1447/25
Nº da licitação no BB (ID)	1078943
Nº do fluxo público	4897086
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES, AVES, PEIXES E SUÍNOS) por pregão eletrônico, registro de preço para o período de 12 meses (prorrogável), para o Hospital Nossa Senhora da Conceição e suas filiais.
Data de Publicação no DOU	17/09/2025
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	30/09/2025 às 08:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Não
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Não
Registro de Preços	Sim
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS 2. Hospital Cristo Redentor - Porto Alegre, RS 3. Hospital Fêmima - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.
Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLiar
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

	para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	R\$ 0,10
Contato para Esclarecimentos	comissaodelicitacao@ghc.com.br

Gerência de Licitações
PROCESSO Nº 1447/25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0629/25

ENDEREÇO INTERNET:
<http://www.ghc.com.br>

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da lei 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

- I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou
- II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2.1. As empresas reunidas em consórcios e que sejam simultaneamente controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.2. As empresas que em suas propostas façam a previsão de subcontratação, subempreitada, cedência ou transferência total dos serviços objeto desta Licitação.

6.2.2.1. É permitida a subcontratação do transporte, desde que apresente a documentação exigida da subcontratada neste edital. A empresa deve ater-se ao limite permitido para a subcontratação por este edital.

6.2.2.1.1. Caso o entreposto ou o fabricante seja sujeito diverso da licitante, o fato destes realizarem o transporte do produto até o Grupo Hospitalar Conceição não configura subcontratação, haja vista que o objeto licitado é a aquisição e distribuição de carnes, porém, neste caso a licitante deverá apresentar a documentação de qualificação técnica (alvará/licença de transporte) correspondente da empresa que efetivamente realizar a respectiva atividade de transporte.

6.2.3. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação do referido documento.

6.2.4. As empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por algum Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da legislação brasileira. Serão verificadas no Portal da Transparência do Governo Federal as situações acima discriminadas – site: **www.portaldatransparencia.gov.br** e no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.6. Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Nº 9.605/98.

6.2.7. As empresas ou pessoas físicas que constem no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) - site: <http://portal.tcu.gov.br> e/ou que constem no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) – site: <http://www.cnj.jus.br>.

6.2.8. A(s) pessoa(s) jurídica(s):

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado do Grupo Hospitalar Conceição;
- II - suspensa pelo Grupo Hospitalar Conceição;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:
 - a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;
 - b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - c) autoridade da União.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site www.ghc.com.br. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.

8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do Registro de Preços.

8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma dos hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO.

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz
CNPJ 92.787.118/0004-16 - Avenida Londres, 816

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculadas ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.795/2023

8.9.1. Para todos os lotes constantes do Anexo I, as marcas das propostas que possuam Parecer Técnico Desfavorável registrado previamente no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura desta licitação, serão

desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico.

8.9.2. Durante o processo licitatório, a área responsável do Grupo Hospitalar Conceição (Nutrição e Dietética) poderá realizar uma visita (inspeção) à empresa arrematante do certame, onde será observado as edificações, equipamentos e utensílios, pessoal, matérias primas, fluxo de produção, embalagem e produto acabado. Nesta oportunidade a empresa deverá apresentar o manual de boas práticas e fichas técnicas das preparações. As empresas que não atenderem os itens apontados, de acordo com o exigido pela legislação sanitária e por este Edital, serão desclassificadas. No caso de desclassificação da empresa arrematante, o Pregoeiro passará a negociar com a próxima empresa na ordem de classificação, respeitando o benefício previsto na Lei Complementar Nº 123/06, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.10. Os pareceres técnicos favoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser acessados através do acesso ao site www.ghc.com.br. Para verificação dos demais pareceres técnicos a interessada deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (contato pelo telefone 51 3357-4565) ou acessar o sistema eletrônico “workflow”, neste último caso, deverá seguir as orientações de consulta aos autos do processo constantes abaixo neste Edital. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. Caso ocorra desclassificação de alguma proposta, a mesma deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar Nº 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei Nº 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao

endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8. Caso aceite o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissaodelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos,

conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da

HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.14. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.15. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.16. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.17. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.17.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.18. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá as seguintes regras:

10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:

10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.

10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.

10.1.1.2.1. A licitante arrematante deverá fornecer planilha contendo os valores unitários de todos os itens constantes no lote, conforme modelo de proposta anexo ao Edital.

10.1.1.3. As propostas finais escritas deverão indicar a(s) marca(s)

do(s) produto(s) cotada(s) e o modelo(s) do(s) mesmo(s), quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil.

10.1.1.4. As propostas finais escritas deverão indicar a marca de preferência para a entrega, em caso de cotação de mais de uma marca.

10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.

10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato ou Ata de Registro de Preços.**

10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no “**MODELO DE PROPOSTA**” constante do final do anexo I deste edital.

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Os produtos deverão ter garantia ou validade conforme disposto em legislação.

10.1.3.3. **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a programação do Serviço de Nutrição e Dietética do hospital. As programações são enviadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior às entregas, para todas as unidades hospitalares, com exceção do Hospital Fêmima, enviada com uma semana de antecedência. Alterações das programações podem ser efetuadas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega. As entregas são realizadas de segunda a sábado, nos turnos manhã e/ou tarde, de acordo com a programação de cada unidade hospitalar. Não haverá entregas aos domingos e feriados. A rotina de comunicação com fornecedor é realizada por e-mail e eventualmente por telefone, dependendo da urgência da situação. Inconformidades nas entregas devem ser solucionadas o mais breve possível pelo fornecedor, uma vez que os pedidos são para consumo imediato, por se tratar de um produto perecível. Os locais, datas e horários previstos na programação do Serviço de Nutrição e Dietética do hospital**

deverão ser respeitados pela CONTRATADA, sob pena das sanções previstas no edital ou contrato.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues no Serviço de Nutrição e Dietética do hospital requisitante.

10.5.2. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pelo hospital destinatário.

10.5.3. O prazo para emissão de recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante. No caso de irregularidade com os produtos congelados, o Grupo Hospitalar Conceição fará a solicitação de devolução, sendo que os produtos necessariamente serão devolvidos fora das embalagens originais e descongelados. Os lotes em que forem detectadas tais irregularidades não serão sujeitos a pagamento pelo Grupo Hospitalar Conceição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas

decorrentes de transporte inadequado.

10.5.4.4. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria-prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Não deve ocasionar danos ou deterioração dos produtos.

10.5.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento, após serão aplicadas as sanções cabíveis constantes neste Edital.

10.5.5.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sítio eletrônico do Grupo Hospitalar Conceição na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

10.5.5.2. A LICITANTE VENCEDORA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso a LICITANTE VENCEDORA não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (051) 3357.4530, para obtenção da mesma.**

10.5.5.3. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.5.6.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AFM no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

10.5.7. O Grupo Hospitalar Conceição se reserva o direito de não receber os produtos quando em atraso.

10.5.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

10.5.9. As marcas e modelos/referências dos produtos cotados na licitação deverão ser observados sempre sob pena de cancelamento da ata de Registro de Preços e, ainda, registro de ocorrência no cadastro do Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer os produtos dentro das seguintes condições:

- a) as programações de cada unidade hospitalar serão entregues previamente ao fornecedor, podendo sofrer alterações na gramagem, quantidade e tipo de produto.
- b) tipo de produto, gramagem, quantidade, qualidade deverão ser atendidas conforme especificações da programação e seguindo padronização conforme Anexos. Eventuais substituições

só poderão ser efetuadas com o consentimento da nutricionista responsável.

c) as entregas deverão ser efetuadas diariamente, de segunda-feira à sábado, em horários estabelecidos e combinados com o Serviço de Nutrição de cada unidade hospitalar, podendo ser solicitada entrega extra em horário não combinado previamente.

d) devoluções de mercadorias que não atendam as especificações solicitadas pelo nutricionista responsável deverão ser substituídas imediatamente.

e) o produto deverá vir acondicionado adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada ao produto, garantindo condições de higiene e protegendo os caracteres organolépticos da matéria-prima.

f) o transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima cumprindo exigências da Portaria Ministerial Nº 326, de 30.07.1997 e Decreto Lei nº 23.430, de 24.10.1974. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem sempre ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

- Refrigeração ao redor de 4°C, não ultrapassando 6°C.

- Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C, ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

- Congelamento ao redor de -18°C e nunca superior a -15°C e,

- Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

g) Os funcionários que realizam as entregas deverão usar jalecos em condições de higiene adequadas, com identificação da LICITANTE VENCEDORA ou sua subcontratada, calçados fechados e com proteção nos cabelos. Funcionários que realizam as entregas sem adornos e barba, conforme preconiza a legislação vigente e específica para serviços de alimentação.

h) os bifes enrolados de frango e carne bovina deverão ser compostos com mínimo de 120 gramas de carnes.

i) com exceção dos pescados, os demais tipos de carne não poderão ser congelados.

j) a espessura da moagem do guisado será especificada na programação de cada unidade hospitalar.

k) os ingredientes dos recheios dos cortes beneficiados (bife, matambre e tatu) serão especificados na programação de cada unidade hospitalar.

l) os pescados deverão ser entregues conforme legislação específica: Lei nº 6.503, de 22.12.1972, Decreto Nº 23.430, de

24.10.1974 art. 383 e art. 496 e demais legislações pertinentes a matéria.

m) quando do fornecimento às empresas deverão apresentar Alvará Sanitário (Indústria de Alimento e transporte), expedido pela Secretaria da Saúde (Estadual ou Municipal de acordo com sua localização) e,

n) os produtos deverão cumprir as exigências da ANVISA sobre rotulagem obrigatória dos alimentos conforme RDC Nº 360, de 23.12.2.003.

10.5.11. Os veículos que farão a entrega do objeto contratado deverão apresentar no momento da entrega o Alvará ou Licença Sanitária para transporte de alimentos correspondente.

10.5.12. As inconsistências identificadas no ato do recebimento, relacionadas a dados incorretos nas notas fiscais e/ou, ainda avarias, quantidades incorretas, marca, modelo e descritivo dos materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão comunicados ao Contribuinte do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços respectivos para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.

10.5.12.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material.

10.5.12.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização sob o risco de recusa do material.

10.5.13. Nos casos em que for detectada inconsistência em uma parte de um mesmo item e/ou em um número parcial de itens de uma mesma Autorização de Fornecimento, o transportador deverá coletar somente a parte do objeto em foi identificada a inconsistência e em caso de recusa deste transportador, o total da entrega relativa à Autorização de Fornecimento será recusada pelo Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.14. As inconsistências identificadas após o ato do recebimento, decorrentes de avarias imperceptíveis em embalagem externa lacrada e, desvios de qualidade passíveis de substituição de lotes e/ou registro de Parecer Técnico Desfavorável serão comunicados ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.

10.5.14.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS e a coleta do material deverá ocorrer no mesmo prazo prescrito no **item 10.5.4 deste edital a partir do comunicado da inconsistência.**

10.5.15. Acompanhará o material devolvido a DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.

10.5.16. A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá respeitar as limitações de acessos das Unidades Hospitalares conforme os endereços informados para as entregas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais, realizando os transportes em veículos/caminhões de pequeno a médio porte.

a sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. O produto cotado deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturado, reciclado, falsificado, corrompido ou adulterado, salvo se o descritivo do código GHC dispuser em contrário. O produto que não apresentar as condições exigidas neste item será desclassificado da proposta.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante arrematante deverá enviar a **Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema**, concomitantemente com a proposta de preço final. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta final no portal de licitações eletrônicas. Os documentos vencidos ou ausentes que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a cada nível habilitação relacionados abaixo.

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Excepcionalmente, por equívoco cometido no "upload" dos arquivos no sistema "workflow" e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.2. O prazo previsto no "caput" também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a

ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um)}.$$

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um)}.$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um)}.$$

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. **Regularidade Fiscal, Previdenciária**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante,

sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. Qualificação Técnica e Declarações, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. A licitante deverá apresentar em seu nome ou em nome da empresa responsável pelo entreposto ou fabricação ou industrialização, Comprovação de registro do Serviço da Inspeção Federal, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – SIF, ou o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE (exemplo: para o estado do Rio grande do sul, o DIPOA - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA antigo CISPOA - Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ambos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Rio Grande do Sul) ou, ainda, o Certificado de Registro do estabelecimento junto ao Sistema de Inspeção Municipal (exemplo: para o município de Porto Alegre, apresentar o SIM). O atendimento deste item deverá atender aos requisitos previstos nos subitens abaixo:

12.5.2.1. Caso a licitante seja o entreposto ou a empresa que fabrica ou industrializa parte ou a totalidade dos produtos cotados, o atendimento ao estabelecido neste subitem dar-se-á através da comprovação do seu próprio registro de inspeção correspondente, dependendo do lugar que estiver estabelecida a fabricação ou industrialização dos alimentos.

12.5.2.2. Caso o entreposto ou a fabricação ou industrialização dos alimentos esteja situada na cidade de Porto Alegre/RS, para cumprimento a este requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar o SIM ou o SIE (DIPOA-CISPOA) ou o SIF em seu nome. Caso o entreposto ou a fabricação ou industrialização dos alimentos esteja situado no Estado do Rio Grande do Sul, porém, fora do Município de Porto Alegre, para cumprimento a este requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar o SIE (DIPOA-CISPOA) ou o SIF em seu nome. Caso o entreposto ou a fabricação ou industrialização dos alimentos esteja situado fora do Estado do Rio Grande do Sul, para cumprimento a este requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar o SIF em seu nome.

12.5.2.3. Caso a licitante realize comércio de produtos de origem animal intermunicipal ou interestadual, na condição de depósito, distribuidor ou manipulador de produtos de origem animal, através do endereço da licitante, deverá apresentar o SIE (DIPOA-CISPOA)

ou o SIF em seu nome, confirmando que os produtos passaram pela fiscalização sanitária. (artigo 70, do Decreto Estadual nº 53.848/2017). Os produtos de origem animal deverão ser entregues ao Grupo Hospitalar Conceição com o carimbo do órgão fiscalizador respectivo.

12.5.2.4. Caso a licitante realize comércio de produtos de origem animal intermunicipal ou interestadual no município de Porto Alegre - RS, na condição de depósito, distribuidor ou manipulador de produtos de origem animal, através do endereço da licitante, deverá apresentar o SIM ou SIE ou SIF em seu nome. Os produtos de origem animal deverão ser entregues ao Grupo Hospitalar Conceição com o carimbo do órgão fiscalizador respectivo.

12.5.2.5. Caso a licitante seja um mero escritório de comercialização de carnes em que não ocorre o depósito, a distribuição ou a manipulação de produtos de origem animal em seu estabelecimento, não estará sujeita a fiscalização do SIM, SIE ou SIF. Neste caso, deverá apresentar SIM ou SIE ou SIF, de acordo com local de seu estabelecimento, em nome da empresa responsável por ser o entreposto ou fabricante ou indústria das carnes comercializadas por sua empresa, confirmando que os produtos passaram pela fiscalização sanitária. Os produtos de origem animal deverão ser entregues ao Grupo Hospitalar Conceição com o carimbo do órgão fiscalizador respectivo.

12.5.2.5.1. A licitante, na hipótese prevista no “caput” do item 12.5.2.5, deverá apresentar cumulativamente ao documento solicitado, contrato firmado entre a licitante e a empresa responsável pelo entreposto ou pela fabricação ou industrialização das carnes, acompanhado de documento de compromisso entre as partes, em que esteja firmada a responsabilidade mútua entre as partes pelo abastecimento do Grupo Hospitalar Conceição pelo período deste registro de preços. Durante a execução, a empresa responsável pelo entreposto ou pela fabricação ou industrialização das carnes poderá ser substituída, desde que apresente a documentação respectiva à fiscalização do contrato, com aprovação da mesma.

12.5.3. A licitante deverá apresentar declaração informando que se compromete efetuar o transporte dos bens que por ventura for adjudicatária nesta licitação, em veículo próprio ou mediante serviços de terceiros, adequado segundo as regras sanitárias vigentes para o respectivo bem transportado e em veículo que possui licença/alvará de transporte da vigilância sanitária em dia para o respectivo bem transportado.

12.5.3.1. Em caso de descumprimento do declarado acima na execução dos serviços a contratada estará sujeita a aplicação de penalidades, bem como, a rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição.

12.5.4. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório e que comprove que a execução dos serviços foi desempenhada de maneira satisfatória ou equivalente a isto.

12.5.4.1. Para comprovação da compatibilidade do atestado será exigido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, em prazo/tempo e em quantidades.

12.5.4.1.1. Para comprovação da compatibilidade dos quantitativos mínimos exigidos será permitida a soma de atestados, considerando as seguintes regras:

12.5.4.1.1.1. A soma de atestados para comprovação das quantidades somente será aceita se oriundas de atestados de períodos concomitantes, durante o tempo/prazo mínimo exigido como compatível por este edital.

12.5.4.1.2. Para comprovação da compatibilidade do prazo mínimo exigido será permitida a soma de atestados, considerando as seguintes regras:

12.5.4.1.2.1. A soma de atestados para comprovação do prazo exigido por este edital somente será considerada para cálculo do tempo/prazo se os serviços prestados forem em períodos contínuos e ininterruptos (sem interrupção temporal entre a data final de um atestado e a data inicial de outro) e desde que todos os atestados contenham as quantidades mínimas exigidas como compatíveis por este edital.

12.5.4.1.2.1. Os períodos concomitantes entre os atestados serão computados apenas uma vez para efeito do somatório do tempo/prazo.

12.6. Será permitida a participação de licitante com previsão de subcontratação de parte dos serviços.

12.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.6.2. NA SUBCONTRATAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA SUBCONTRATADA QUE COMPROVE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA PARCELA DO SERVIÇO SUBCONTRATADO, NA FORMA EXIGIDA NESTE EDITAL.

12.6.3. Será admitida a subcontratação dos serviços, contudo limitado ao percentual de **30% (trinta por cento)** do escopo dos serviços, sendo vedada a subcontratação integral do objeto deste Edital. Os serviços que podem ser subcontratados constam do Termo de Referência constante deste edital.

12.6.4. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- Transporte de Alimentos.
- A documentação exigida da empresa subcontratada será a mesma necessária à habilitação da empresa âncora relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, sendo que a parte relativa à qualificação técnica será exigida da subcontratada a documentação relativa à sua prestação de serviços prevista no subitem 12.5.3.
- Caso o entreposto ou o fabricante seja sujeito diverso da licitante, o fato destes realizarem o transporte do produto até o Grupo Hospitalar Conceição não configura subcontratação, haja vista que o objeto licitado é a aquisição e distribuição de carnes.

12.6.5. A documentação de qualificação técnica a ser entregue pela(s) LICITANTE VENCEDORA relativa à(s) Empresa(s) subcontratada(s) deverá ser a constante no subitem 12.5 deste edital, naquilo que couber a esta. As declarações dos **Anexos II e III**; a qualificação econômico-financeira; e as qualificações técnicas que não se relacionam com os serviços que serão prestados pela subcontratada, não serão exigidas em nome desta última, somente da licitante.

12.6.6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes, de mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes. A verificação da presença da subcontratada ou profissional em mais de uma proposta para o mesmo lote, somente será verificada e constatada a partir da apresentação da habilitação de mais de uma licitante. A participação de subcontratada/profissional em empresa declarada vencedora e em promessas de participação em empresas que ainda não tiveram sua documentação de habilitação solicitada para apresentação na Licitação não será considerada como participação em mais de uma proposta.

12.6.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, na data da assinatura do contrato, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que forem dela exigidos para fins de habilitação.

12.6.8. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos, deverá ser informada e formalizada pela LICITANTE VENCEDORA, por escrito, com a indicação da(s) empresas SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa do Gestor do Contrato.

12.6.8.1. A substituição de empresa Subcontratada poderá ser feita por empresa que detenha capacitação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO.

12.6.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.7. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.10. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.11. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.12. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do

lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 02 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile ou correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, no *menu* Compras e Licitações, conforme endereço eletrônico constante do resumo executivo desta licitação.

13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste Edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste Edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.2 Neste mesmo prazo, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

14.2.3. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 14.2.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 75, §2º, I da Lei nº 13.303, de 2016.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.

14.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 14.2.1, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.7. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.8. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição, podendo ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes.

14.9. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus Anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.

14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento no site www.ghc.com.br.

14.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência até o adimplemento total de das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, até o recebimento final do objeto contratado e exaurimento de todas as obrigações de ambas as partes, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento no caso de substituição do contrato por esta.

14.12. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.12.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

14.13. Caso seja necessário assinatura do Instrumento de Contrato, as decorrentes Autorizações de Execução dos Serviços, obedecerão às regras abaixo descritas:

14.13.1. As Autorizações de Execução dos Serviços estarão disponíveis após empenho no sítio eletrônico do GHC na internet, no seguinte endereço:

www.ghc.com.br.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., integrante do Grupo Hospitalar Conceição e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogações, no todo ou em parte, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrador na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: **<https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes>** na opção “Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços”. A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada

em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

15.4.6. Os órgãos ou entidades autorizados a aderir a Ata de Registros de Preços, não poderão adequar o objeto pretendido a ata, no que tange as suas especificações, características, periodicidades, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos ou métodos, na prerrogativa de sanar suas necessidades. Caso verifique vantajosidade frente ao preço praticado, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providências quanto a ajustes de valores na Ata.

15.4.7. A autorização da adesão ocorrerá somente até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

16.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no Edital naquilo que couber.

16.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

16.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ

e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

16.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo "xml" para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: **recnfehns@ghc.com.br**.

16.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços do contrato.

16.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

16.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

16.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

16.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social, ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matoz)	CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 651	F. (51) 3357.2600 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-455
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubens, 203	F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91540-006
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17	F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-307
LIPA MOSAIC SCLAR	CNPJ 92.787.318/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitch, 01	F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616	F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

16.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.13.1. execução defeituosa dos serviços:

16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados:

16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais:

16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e

16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2025.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade de a CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

18.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

18.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

18.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

18.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao

prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

18.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

18.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

18.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente serão aplicados quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

18.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

18.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não

enquadráveis nos subitens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3, ensinará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

18.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

18.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

18.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

18.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

18.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

18.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

18.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

18.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

18.14. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

18.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei Nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

20.1. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às LICITANTES/CONTRATADAS quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

21.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

21.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a

inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

22.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

22.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, e

Anexo IV – Minuta da Ata de Registros de Preços.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

22.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem

como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

22.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

22.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de "Workflow" do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

23 - DO FORO:

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025

Neury João Moretto
Autoridade Competente

ANEXO I

ITENS/LOTES DO PROCESSO

LOTE: 1

Item: 1

Código GHC: 35596

Especificação: BACON RESFRIADO, CUBOS DE 2cm x 2cm -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 19 -> Total Contrato: 12 mes(es)=228

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 74 -> Total Contrato: 12 mes(es)=888

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 8 -> Total Contrato: 12 mes(es)=96

-Quantidade Total: 1.212

Item: 2

Código GHC: 7136

Especificação: BIFE DE PERNIL SUINO 120g -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 308 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.696

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 24 -> Total Contrato: 12 mes(es)=288

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 17 -> Total Contrato: 12 mes(es)=204

-Quantidade Total: 4.188

Item: 3

Código GHC: 14701

Especificação: CARNE SUINA TIPO CARRE (BISTECA) COM OSSO, RESFRIADO (A), PORCAO DE 150g -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 170 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.040

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 140 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.680

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 63 -> Total Contrato: 12 mes(es)=756

-Quantidade Total: 4.476

Item: 4

Código GHC: 2356

Especificação: COSTELA SUINA DEFUMADA -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 15 -> Total Contrato: 12 mes(es)=180

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 55 -> Total Contrato: 12 mes(es)=660

-Quantidade Hosp. Fêmima mensal: 15 -> Total Contrato: 12 mes(es)=180

-Quantidade Total: 1.020

Item: 5

Código GHC: 14702

Especificação: COSTELA SUINA SALGADA -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Item: 6

Código GHC: 14703

Especificação: LINGUICA SUINA DEFUMADA, RESFRIADA -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 33 -> Total Contrato: 12 mes(es)=396

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 39 -> Total Contrato: 12 mes(es)=468

-Quantidade Hosp. Fêmima mensal: 18 -> Total Contrato: 12 mes(es)=216

-Quantidade Total: 1.080

Item: 7

Código GHC: 2370

Especificação: LOMBO SUINO RESFRIADO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,5 Kg, EMBALAGEM COM 3 PECAS -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 80 -> Total Contrato: 12 mes(es)=960

-Quantidade Total: 960

Item: 8

Código GHC: 14705

Especificação: ORELHA SUINA SALGADA -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade **Hosp. Conceição**: 0

-Quantidade Hosp. Cristo: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Item: 9

Código GHC: 6802

Especificação: PE DE SUINO SALGADO -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade **Hosp. Conceição**: 0

-Quantidade Hosp. Cristo: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Item: 10

Código GHC: 14706

Especificação: PELE DE SUINO SALGADA -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade **Hosp. Conceição**: 0

-Quantidade Hosp. Cristo: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60

Item: 11

Código GHC: 2357

Especificação: PERNIL SUINO IN NATURA, TIPO DE CORTE PERNIL , PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, TAMANHO DA PEÇA DE 5 A 8 Kg -

ANEXO: LOTE 1 SUÍNOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

LOTE: 2

Item: 1

Código GHC: 16252

Especificação: BIFE BOVINO DE PATINHO 100g -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.928 -> Total Contrato: 12 mes(es)=23.136

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 694 -> Total Contrato: 12 mes(es)=8.328

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 600 -> Total Contrato: 12 mes(es)=7.200

-Quantidade Total: 38.664

Item: 2

Código GHC: 18463

Especificação: BIFE BOVINO DE PATINHO ENROLADO C/BACON 120g -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 90 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.080

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 100 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.200

-Quantidade Total: 2.280

Item: 3

Código GHC: 18464

Especificação: BIFE BOVINO DE PATINHO ENROLADO C/CENOURA 120g -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 180 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.160

-Quantidade Hosp. Fêmima: 100 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.200

-Quantidade Total: 3.360

Item: 4

Código GHC: 18452

Especificação: BIFE DE FIGADO BOVINO S/PELE 100g -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Fêmima: 43 -> Total Contrato: 12 mes(es)=516

-Quantidade Total: 516

Item: 5

Código GHC: 14692

Especificação: CARNE BOVINA CHARQUE PICADO EM CUBOS DE 2cm x 2cm -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 37 -> Total Contrato: 12 mes(es)=444

-Quantidade Hosp. Fêmima mensal: 20 -> Total Contrato: 12 mes(es)=240

-Quantidade Total: 756

Item: 6

Código GHC: 18474

Especificação: CARNE BOVINA DE PATINHO MOIDA, SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.600 -> Total Contrato: 12 mes(es)=19.200

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 552 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.624

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 500 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.000

-Quantidade Total: 31.824

Item: 7

Código GHC: 14711

Especificação: CARNE BOVINA DE TATU OU LAGARTO, RECHEADA COM LINGUIÇA DE PORCO, PECAS DE 2,5 kg -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 144 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.728

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 39 -> Total Contrato: 12 mes(es)=468

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 170 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.040

-Quantidade Total: 4.236

Item: 8

Código GHC: 6109

Especificação: CARNE BOVINA DE VAZIO, SEM GORDURA E NERVOS APARENTES, EM PECAS COM PESO DE 1kg -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 300 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.600

-Quantidade Hosp. Fêmeina: 250 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.000

-Quantidade Total: 6.600

Item: 9

Código GHC: 2371

Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA , PESO ENTRE 2 A 3 Kg -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 216 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.592

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 300 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.600

-Quantidade Total: 6.192

Item: 10

Código GHC: 35790

Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE CORTE TATU RECHEADO COM BACON, PESO MEDIO 2 A 3Kg -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 120 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.440

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 100 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.200

-Quantidade Total: 2.640

Item: 11

Código GHC: 1747

Especificação: CARNE BOVINA PALETA S/OSSO, LIMPA, PECAS DE APROXIMADAMENTE 1 kg -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

Item: 12

Código GHC: 1757

Especificação: CARNE BOVINA RIPA DA CHULETA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 20 -> Total Contrato: 12 mes(es)=240

-Quantidade Total: 240

Item: 13

Código GHC: 1680

Especificação: CARNE BOVINA RIPA DE COSTELA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 20 -> Total Contrato: 12 mes(es)=240

-Quantidade Total: 240

Item: 14

Código GHC: 1726

Especificação: CARNE BOVINA TATU - PECAS C/APROXIMADAMENTE 1,5 KG, EMBALAGEM C/3 PECAS, RESFRIADA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 500 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.000

-Quantidade Hosp. Fêmima: 80 -> Total Contrato: 12 mes(es)=960

-Quantidade Total: 6.960

Item: 15

Código GHC: 18472

Especificação: CARNE BOVINA TIPO CACAROLA DE PATINHO CUBOS DE 60g, RESFRIADA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 800 -> Total Contrato: 12 mes(es)=9.600

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 199 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.388

-Quantidade Total: 11.988

Item: 16

Código GHC: 6800

Especificação: CARNE FIGADO BOVINO IN NATURA, TIPO DE CORTE=ISCAS SEM PELE, APRESENTAÇÃO=CORTE EM TIRAS DE 3 A 5cm -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 30 -> Total Contrato: 12 mes(es)=360

-Quantidade Total: 360

Item: 17

Código GHC: 1584

Especificação: CHULETA BOVINA 150g -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 150 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.800

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 96 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.152

-Quantidade Total: 2.952

Item: 18

Código GHC: 18512

Especificação: ISCA DE MONDONGO OU DOBRADINHA BOVINA, RESFRIADA E LIMPA (SEM SEBO) -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade **Hosp. Conceição**: 0

-Quantidade Hosp. Cristo: 32 -> Total Contrato: 12 mes(es)=384

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 16 -> Total Contrato: 12 mes(es)=192

-Quantidade Total: 576

Item: 19

Código GHC: 18503

Especificação: ISCAS DE CARNE BOVINA DE PATINHO, SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.050 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12.600

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 596 -> Total Contrato: 12 mes(es)=7.152

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 150 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.800

-Quantidade Total: 21.552

Item: 20

Código GHC: 14693

Especificação: LINGUA BOVINA -

ANEXO: LOTE 2 BOVINOS

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo: 60 -> Total Contrato: 12 mes(es)=720

-Quantidade Total: 720

Item: 2

Código GHC: 833

Especificação: BIFE DE FRANGO S/PELE C/120g ENROLADO COM BACON -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Fêmeina: 100 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.200

-Quantidade Total: 1.200

Item: 3

Código GHC: 17627

Especificação: BIFE DE PERU 140g -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 95 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.140

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 30 -> Total Contrato: 12 mes(es)=360

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 1.608

Item: 4

Código GHC: 5122

Especificação: COXA C/SOBRE COXA DE FRANGO 250g -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2.400 -> Total Contrato: 12 mes(es)=28.800

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1.080 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12.960

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 1.300 -> Total Contrato: 12 mes(es)=15.600

-Quantidade Total: 57.360

Item: 5

Código GHC: 14712

Especificação: MIUDOS DE FRANGO CORACAO -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Fêmeina: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60

Item: 6

Código GHC: 1630

Especificação: PEITO DE FRANGO DESOSSADO INTEIRO S/PELE, RESFRIADO -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 35 -> Total Contrato: 12 mes(es)=420

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 141 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.692

-Quantidade Total: 2.112

Item: 7

Código GHC: 14713

Especificação: PICADINHO DE FRANGO S/PELE (XADREZ) RESFRIADO - CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2,5cm x 2,5cm -

ANEXO: LOTE 3 AVES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3.250 -> Total Contrato: 12 mes(es)=39.000

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 932 -> Total Contrato: 12 mes(es)=11.184

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 700 -> Total Contrato: 12 mes(es)=8.400

-Quantidade Total: 58.584

LOTE: 4

Item: 1

Código GHC: 35426

Especificação: FILE DE PEIXE PANGA S/PELE -

ANEXO: LOTE 4 PEIXES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 550 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.600

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 516 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.192

-Quantidade Hosp. Fêmima mensal: 150 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.800

-Quantidade Total: 14.592

Item: 2

Código GHC: 35464

Especificação: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE= TILAPIA, TIPO CORTE= FILE, APRESENTACAO= SEM PELE, ESTADO DE CONSERVACAO= CONGELADO(A) -

ANEXO: LOTE 4 PEIXES

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.105 -> Total Contrato: 12 mes(es)=13.260

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 420 -> Total Contrato: 12 mes(es)=5.040

-Quantidade Hosp. Fêmima mensal: 150 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.800

-Quantidade Total: 20.100

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Logomarca da Empresa Licitante

Porto Alegre, ____ de _____ de ____

AO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0629/25

PROCESSO Nº 1447/25

Nº do Lote e Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca e Fabricante do Produto	Quant. Total Licitada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
Valor Total da Proposta:						R\$ 00,0000

(x) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Nome, CPF e-mail do Responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços

Assinatura da Proposta

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 1447/25
Pregão Eletrônico Nº 0629/25

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Nº 1447/25

Pregão Eletrônico Nº 0629/25

[Empresa] _____, doravante denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz
CNPJ 92.787.118/0004-16 - Avenida Londres, 816

F. (51)	3357.2000	Porto Alegre	RS	CEP: 91350-200
F. (51)	3357.2000	Porto Alegre	RS	CEP: 91350-250
F. (51)	3357.4100	Porto Alegre	RS	CEP: 91040-000
F. (51)	3314.5200	Porto Alegre	RS	CEP: 90430-001
F. (51)	3368.1626	Porto Alegre	RS	CEP: 91090-135
F. (21)	3977.9500	Rio de Janeiro	RJ	CEP: 21041-030

7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **DETENTORA DO REGISTRO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20XX

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

DETENTORA DO REGISTRO

Sr(a).
Representante Legal

Identificação interna do documento Z1JELFOQB9-BHVX8M1



Nome do arquivo:

EDITAL_629_-_RP_-_Carnes_-_parecere_misto_-_entr_cfe_SND_-_c
_202509121047533716905.pdf

Data de vinculação à solicitação: 12/09/2025 10:47

Aplicativo: 4897086

Identificação interna do documento T5WI2AOQB9-1JENTH1



Nome do arquivo:

edital_629_rp_carnes_parecere_misto_entr_cfe_snd_com_resumo__
202509121520101042899.pdf

Data de vinculação à solicitação: 12/09/2025 15:20

Aplicativo: 4897086

Identificação interna do documento Y8T0YKCRB9-PWTKSQQ2



Nome do arquivo: EDITAL_629-25_202509121621107575219.pdf

Data de vinculação à solicitação: 12/09/2025 16:21

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 4897086